

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Secretaria de Apoio e Planejamento  
C.G.C. 15.023.971/0001-24

**L E I Nº 085/96**

"Autoriza o Executivo Municipal  
contratar profissionais da  
área de Saúde, em caráter tem-  
porário".

JOSÉ BARBOSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Paranatin-  
ga-MT., no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con-  
tratar profissionais da área de saúde, para prestarem serviços jun-  
to aos Postos de Saúde do Município.

Parágrafo Único - Os profissionais referidos no capítu-  
lo 1º do presente artigo, poderão ser médicos, dentistas, enfermei-  
ras e químicos, com formação profissional em 3º grau, devidamente  
comprovados.

Art. 2º - Os Contratos deverão ser firmados em caráter  
temporário, não superior a 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT., em  
16 de Maio de 1.996.

  
**José Barbosa de Moura**  
Prefeito Municipal